



## **FREGUESIADO TORNO**

---

**Concurso Público – CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS COM ÁREA DE ESPLANADA NO LARGO DA SRA DE APARECIDA, NO TORNO, PELO PERIODO DE 10 ANOS, PRORROGAVEIS POR PERIODOS DE 2 ANOS ATÉ AO LIMITE DE 16 ANOS**



# FREGUESIADO TORNO

## PROGRAMA DE CONCURSO

### SECÇÃO I

#### Disposições gerais

#### Artigo 1.º

##### Objeto do concurso

1. O objeto do contrato consiste na concessão da exploração do estabelecimento de bebidas, de acordo com o estabelecido no caderno de encargos com área de esplanada, pelo prazo de 10 anos, prorrogáveis por períodos de 2 anos até ao limite máximo de 16 anos, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), o qual se encontra devidamente identificado nos termos constantes do caderno de encargos em anexo – estabelecimento com a área de 72 m<sup>2</sup> e esplanada de 27 m<sup>2</sup>.
2. O valor base da proposta (preço mínimo mensal) é o seguinte (não se aceitando propostas de valor inferior): 650,00 € (seiscentos e cinquenta euros), o qual não inclui IVA a pagar, caso aplicável;

#### Artigo 2.º

##### Entidade pública contratante

1. A entidade pública contratante é a Junta de Freguesia do TORNO, situada na Avenida Alto do Fogo Nº 175, com os números de telefone 255821380 e endereço eletrónico [secretaria@torno.pt](mailto:secretaria@torno.pt).
2. Nos termos do artigo 36.º e 38.º do CCP, a decisão de contratar e a escolha do presente procedimento foi tomada por deliberação da Junta de Freguesia na reunião de 04 de Julho de 2022.

#### Artigo 3.º

##### Concorrentes

1. Podem apresentar propostas as entidades singulares ou coletivas que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do CCP e satisfaçam as condições definidas nos artigos 8.º a 13.º deste Programa de Concurso.
2. Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de pessoas singulares ou agrupamentos de pessoas coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
3. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas os concorrentes serão responsáveis, solidariamente, perante a Junta de Freguesia, pela manutenção da sua proposta e pelo exato e pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta e do contrato, com as legais consequências daí decorrentes.
4. No caso da adjudicação da concessão ser feita a um agrupamento de concorrentes, estes associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de “sociedade comercial”, a qual ficará a ser a concessionária.

#### Artigo 4.º

##### Critério de adjudicação



## FREGUESIADO TORNO

A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os seguintes fatores, por ordem crescente de importância:

**C1) PREÇO (Ponderação 40%)** – Visa avaliar a contrapartida económica mensal/renda proposta pelos concorrentes como remuneração da concessão da exploração, de acordo com a seguinte tabela:

Fração A	
650,00 € até 750,00 €	20 Pontos
Superior a 750,00 € até 850,00 €	30 Pontos
Superior a 850,00 € até 950,00 €	60 Pontos
Superior a 950,00 € até 1050,00 €	70 Pontos
Superior a 1050,00 € até 1150,00 €	80 Pontos
Superior a 1150,00 € até 1250,00 €	90 Pontos
Superior a 1350,00 €	100 Pontos

**C2) PROPOSTA DE DECORAÇÃO (Ponderação 40%)** – será apreciado o mérito da proposta de decoração, valorizando o equilíbrio entre inovação, design e arquitetura funcional. Pretende-se que sejam criados espaços modernos, agradáveis e apelativos, resultantes de uma adequada escolha de materiais de acabamentos e seleção de cores, em tetos, pavimentos e paredes, bem como a adequada escolha de elementos de iluminação, elementos decorativos e mobiliário, respeitando o controlo das proporções, retirando o melhor partido das superfícies envidraçadas e das vistas para o exterior.

As soluções devem ser pensadas tendo em conta o conjunto para os diferentes elementos que combinem e criem um espaço coerente e harmonioso e será analisado de acordo com os seguintes subcritérios em que:

$$C.2 = (\text{SUBCRITÉRIO 1} \times 0,60) + (\text{SUBCRITÉRIO 2} \times 0,40)$$

**1. Proposta de decoração do interior (ponderação de 60%) em que:**

- Proposta de qualidade excelente – 100pts
- Proposta de qualidade bastante satisfatória – 60 pts
- Proposta de qualidade satisfatória – 30 pts
- Proposta de qualidade insatisfatória – 0 pts

**2. Proposta de decoração da esplanada (ponderação de 40%) em que:**

- Proposta de qualidade excelente – 100 pts
- Proposta de qualidade bastante satisfatória – 60 pts
- Proposta de qualidade satisfatória – 30 pts
- Proposta de qualidade insatisfatória – 0 pts

**C.3. QUALIDADE DO SERVIÇO (Ponderação 20%)** – visa avaliar o projeto proposto pelo concorrente para o funcionamento do estabelecimento, o qual é validado de acordo com os seguintes subcritérios, em que:

$$C.3 = (\text{SUBCRITÉRIO 1} \times 0,30) + (\text{SUBCRITÉRIO 2} \times 0,30) + (\text{SUBCRITÉRIO 3} \times 0,40)$$

**1. Número de dias de funcionamento por semana = 30%, em que:**

- 7 dias – 100 pts
- 6 dias – 50 pts

**2. Horário funcionamento proposta por semana = 30%**



## FREGUESIADO TORNO

- a. Mais de 116 horas – 100 pts
- b. Entre 80 a 116 horas – 50 pts
- c. Menos de 80 horas – 0 pts

### 3. Tipo de animação propostas = 40%, em que:

- a. Animação ao vivo pelo menos uma vez por semana – 100 pts
- b. Animação ao vivo pelo menos duas vezes por mês – 70 pts
- c. Animação ao vivo pelo menos uma vez por mês – 40 pts
- d. Sem animação ao vivo – 0 pts

A pontuação de cada proposta é dada pelo somatório das pontuações dos critérios nos seguintes termos:

$$\text{PONTUAÇÃO (Proposta)} = (\text{C1} \times 0,40) + (\text{C2} \times 0,40) + (\text{C3} \times 0,20)$$

### Artigo 5.º

#### Critério de desempate entre propostas

Caso seja apresentada mais do que uma proposta a que seja atribuída idêntica pontuação, prevalece a que oferecer a remuneração mensal mais elevada.

## SECÇÃO II

### Artigo 6.º

#### Consulta do processo

1. O processo do presente concurso público encontra-se patente no edifício sede da Junta de Freguesia do Torno, sito na Avenida Alto do Fogo Nº 175, onde pode ser examinado, durante as horas de expediente, desde a data de envio do anúncio para o Diário da República até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
2. O processo do concurso é constituído pelo Programa de Concurso, Caderno de Encargos e respetivos anexos.
3. Os interessados poderão obter cópias do processo de concurso no edifício sede da Junta de Freguesia do Torno, mediante o pagamento de 70 €, nos termos definidos na tabela de taxas em vigor.
4. Serão da responsabilidade dos interessados a verificação e a comparação das cópias com as peças patenteadas.

### Artigo 7.º

#### Reclamações ou dúvidas quanto às peças de procedimento

1. A entidade que preside ao concurso é a Junta de Freguesia do Torno, representada pelo júri de concurso.
2. As reclamações e pedidos de esclarecimentos de quaisquer dúvidas surgidas pela interpretação das peças patenteadas deverão ser solicitados, por escrito, ao júri do concurso, com sede no edifício da Junta de Freguesia do Torno, com o número de telefone 255821380, e endereço [secretaria@torno.pt](mailto:secretaria@torno.pt), dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, sendo que a falta de resposta até àquela data determinará a prorrogação do prazo para a apresentação das propostas, por período correspondente ao do atraso.



## FREGUESIADO TORNO

4. Dos esclarecimentos prestados juntar-se-á cópia às peças patenteadas, devendo ser comunicadas a todos os interessados que procederam ou venham a proceder ao levantamento dos documentos que servem de base ao concurso e publicitados pelos meios julgados mais convenientes.
5. Os esclarecimentos e retificações fazem parte integrante das peças do concurso e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

### Artigo 8.º

#### Apresentação de propostas

1. A data limite de entrega das propostas é até às **18:00 horas do dia 16 de Novembro de 2023**.
2. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, bastando comunicarem tal facto à entidade adjudicante, nos termos do artigo 137.º do CCP.
3. A data limite fixada no n.º 1 pode, a pedido dos interessados e em casos devidamente fundamentados, ser prorrogado por prazo adequado quando o programa de concurso, o caderno de encargos ou os esclarecimentos solicitados não puderem ser fornecidos nos prazos estabelecidos para o efeito.
4. A prorrogação do prazo prevista no número anterior beneficia todos os interessados.

### Artigo 9.º

#### Modo de apresentação das propostas

1. Os documentos que constituem a proposta, serão apresentados em suporte papel e obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas e em duplicado.
2. Os documentos referidos no ponto anterior, devem ser encerrados em invólucro opaco e fechado, no rosto do qual deve ser inscrita a palavra “Proposta”, indicando-se o nome ou a denominação social do concorrente ou, se for o caso, dos membros do agrupamentos concorrente, e a designação do contrato a celebrar para o qual é apresentada proposta.
3. Todos os documentos, quando formados por mais de uma folha, devem constituir fascículos indecomponíveis com todas as páginas numeradas, criados por processo que impeça a separação ou acréscimo de folhas, devendo a primeira página escrita de cada fascículo mencionar o número total de folhas que o mesmo integra.
4. As propostas deverão ser remetidas por correio, sob registo e com aviso de receção ou entregues por mão própria, pelos concorrentes ou seus representantes, contra recibo, devendo as mesmas, em qualquer dos casos, dar entrada na Junta de Freguesia do Torno na morada indicada, **até às 18:00 horas do dia 16 de Novembro de 2023**.
5. Se o envio da proposta for feito pelo correio, ou entregue em local diferente do indicado, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese de a entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.

### Artigo 10.º

#### Forma da proposta

1. A proposta será assinada pelo concorrente ou seu representante, sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração que confira a este último poderes para o efeito, ou pública forma da mesma, devidamente legalizada.
2. Caso a proposta seja apresentada por um agrupamento, a declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, deve ser assinada pelo representante comum dos membros que a integram, caso um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.



## FREGUESIADO TORNO

3. O preço da proposta, indicado em algarismos, será expresso em euros e não incluirá o Imposto sobre o Valor Acrescentado.

### **Artigo 11.º** **Proposta**

1. Na proposta o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.
2. Sob pena de exclusão, a proposta conterá obrigatoriamente os seguintes elementos:
  - a. Documento onde conste proposta detalhada, justificando as soluções propostas e contendo nomeadamente, o projeto de exploração e de funcionamento do estabelecimento de acordo com a atividade a exercer, a mobilidade/decoração do estabelecimento e respetiva esplanada, horário a praticar, animação, equipamento e recursos humanos a afetar e demais informação relevantes, e demais peças escritas e desenhadas, para a caracterização e descrição do projeto, o qual deverá ter em conta o público-alvo que concorrente deverá identificar;
  - b. Proposta de decoração do espaço, que deve ser obrigatoriamente subscrita por arquiteto, sob pena de exclusão, devendo conter:
    - i. Proposta de *layout* das peças de mobiliário e decoração;
    - ii. Desenho à escala das peças de mobiliário e de decoração (ou, em sua substituição, catálogo das mesmas);
    - iii. Dossier completo de “interiorismo” por zonas e orçamento detalhado ou imagem 3D da decoração;
  - c. Documento onde conste o valor do preço mensal (Sem IVA) que o concorrente se propõe pagar, indicados em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;
3. Na proposta o concorrente poderá apresentar quaisquer outros elementos que considere indispensáveis para especificar aspetos que considere relevantes para a apreciação da mesma, documentos que, em caso algum, podem contrariar os atributos da proposta.
4. O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de 90 dias contados da data limite para a entrega, considerando-se este prazo por iguais períodos se aquele nada requerer em contrário.
5. Não é admitida a apresentação de propostas em alteração de cláusulas do caderno de encargos.

### **Artigo 12.º** **Proposta com variantes**

1. Não é admitida a apresentação de propostas com variantes
2. Para efeitos do presente concurso, proposta com variantes é aquela que apresenta diferenças em relação à proposta base.

### **Artigo 13.º** **Documentos da proposta**

1. A proposta deve ser acompanhada:
  - a. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao Código dos Contratos Públicos – alínea a) do n.º 1 do art.º 57º (anexo I do programa de procedimento);



## FREGUESIADO TORNO

- b. Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar – alínea b) do n.º1 do art.º57 do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente os documentos indicados no art.11.º do programa de procedimento;
  - c. Documento onde conste, o valor do preço mensal que o concorrente se propõe pagar pela concessão, elaborada de acordo com o anexo III do programa de procedimento;
2. Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para efeitos do disposto na parte final da alínea b) deste ponto. – n.3.º do art.57.º do mencionado Código;
  3. No caso de agrupamento do concorrente, cada uma das entidades que o compõe deve subscrever/assinar os documentos que compõem a sua proposta;
  4. No caso de agrupamento de concorrentes, a proposta pode ser acompanhada de instrumentos de mandato, emitido por cada uma das entidades que o compõem, designando um representante comum para praticar todos os fatos no âmbito do concurso;
  5. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

### SECÇÃO III

#### Ato público do concurso

#### Artigo 14.º

##### Abertura de propostas

1. O ato público do concurso iniciar-se-á às **21.00 horas do dia 16 de Novembro** e terá lugar no Edifício da Sede da Junta de Freguesia. Só poderão intervir no ato do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrente, bastando, para tanto, no caso de intervenção de representantes de pessoas coletivas, a exibição dos respetivos Bilhetes de Identidade/Cartão de Cidadão e de uma credencial emitida pela representante da qual conste o nome e o número de identificação civil do(s) representante(s).
2. Entende-se por credencial o documento emitido pela empresa representante, do qual conste, além dos poderes conferidos, a assinatura do(s) seu(s) gerente(s), administrador(es) ou mandatário(s) com poderes bastantes, invocando a qualidade em que o fazem.
3. Se o ato público do concurso tiver de ser adiado, o mesmo realizar-se-á dentro dos cinco dias subsequentes à data indicada no número 1, em data e hora a determinar pelo órgão competente para a decisão de contratar, sendo que nesse caso, a decisão de alteração do ato público será imediatamente notificada a todos os interessados que tenham adquirido as peças do procedimento e a estas deve ser junta cópia daquela decisão.

#### Artigo 15.º

##### Negociação

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação/leilão eletrónico.



# FREGUESIADO TORNO

## Artigo 16.º

### Admissão das propostas

São excluídas as propostas que :

- a) Não sejam recebidas no prazo fixado;
- b) Que não apresentem algum dos atributos fundamentais da proposta, nos termos do disposto da alínea b) do art. 57.º do referido Código;
- c) Que apresentem atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de Encargos e no Programa de Concurso ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência, sem prejuízo do disposto nos n.ºs 4 a 6 e 8 a 11 do art. 49.º do Código dos Contratos Públicos;
- d) cuja análise revela impossibilidade da avaliação das propostas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
- e) O contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
- f) Revele a existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras da concorrência.
- g) Sejam apresentadas por concorrentes em violação do disposto no n.º2 do art.º 54.º do Código dos Contratos Públicos;
- h) Sejam apresentadas por concorrentes impedidos nos termos do art.º 55 do referido Código;
- i) Não sejam constituídos por todos os documentos exigidos nos termos do disposto no art.11.º e 13.º do presente Programa de Concurso;
- j) Sejam apresentados como variantes;
- k) Não observem as formalidades pedidas no art.9.º e 10.º do presente Programa de Concurso;
- l) Sejam constituídas por documentos falsos ou nas quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;
- m) Inferior ao preço base no n.º2 do art. 1.º do presente Programa de Concurso.

## SECÇÃO IV

### Adjudicação

## Artigo 17.º

### Escolha do adjudicatário

Depois de cumpridas as formalidades previstas na lei, a entidade competente para autorizar a despesa/abertura do procedimento, com base num relatório fundamentado elaborado pelo Júri, escolhe o adjudicatário, o qual será sujeito a audiência prévia dos concorrentes pelo período de 5 dias.

## Artigo 18.º

### Notificação da adjudicação

1. Todos os concorrentes deverão ser notificados do ato de adjudicação até ao termo do prazo da obrigação de manutenção das propostas.



## **FREGUESIADO TORNO**

2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar o adjudicatário para, no prazo de dez dias:

- a. Apresentar os documentos de habilitação exigidos, nos termos do disposto no art. 81.º do CCP aplicáveis ao presente procedimento concursal;
  - b. Prestar a caução nos termos do art. 23.º do programa de procedimento.
3. As notificações referidas nos números anteriores devem ser acompanhadas do relatório final de análise das propostas.

### **Artigo 19.º**

#### **Caducidade da adjudicação**

1. A adjudicação considera-se sem efeito quando, por fato que lhe seja imputável, o adjudicatário:
  - a. Não entregue a documentação que lhe seja exigida nos termos do n.º1 do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos;
  - b. Não preste a caução que lhe seja exigida nos termos do n.º1 do art.º 91.º do Código dos Contratos Públicos;
  - c. Não compareça no dia, hora e local fixado para a outorga do contrato, nos termos do n.º1 do art.º 105.º do Código dos Contratos Públicos;
2. Nos caso previstos no número anterior, a entidade competente para autorizar a despesa pode decidir pela adjudicação ao concorrente classificado em segundo lugar.

### **Artigo 20.º**

#### **Causas de não adjudicação**

1. Não há lugar à adjudicação quando:
  - a. Nenhum candidato se haja apresentado ou nenhum concorrente haja apresentado proposta;
  - b. Todas as candidaturas ou todas as propostas tenham sido excluídas;
  - c. Por circunstâncias imprevistas, seja, necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
  - d. Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas, relativas aos pressupostos da decisão de contratar, o justifiquem.
2. Caso se verifique e não adjudicação, os concorrentes são notificados da correspondente decisão, das medidas a dotar se seguida e dos respetivos fundamentos.
3. No caso da alínea c) do n.º1, é obrigatório dar início a um novo procedimento no prazo máximo de seis meses a contar da data da notificação da decisão de não adjudicação.
4. A decisão de não adjudicação determina a revogação da decisão de contratar.

### **Artigo 21.º**

#### **Documentos de habilitação**

1. O adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de dez dias a contar da notificação de adjudicação, sob pena de caducidade:
  - a. Declaração emitida conforme modelo constante no anexo II ao Código dos Contratos Públicos (modelo constante do anexo II do programa de procedimento);



## **FREGUESIADO TORNO**

- b. Registo Criminal dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em funções;
  - c. Certidão comparativa da situação regularizada perante a Segurança Social;
  - d. Certidão Comprovativa da situação regularizada perante as Finanças;
  - e. Documento comprovativo da prestação de caução, equivalente a seis meses de renda mensal proposta, com exclusão do IVA.
2. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.
3. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

### **Artigo 22.º**

#### **Notificações da apresentação dos documentos de habilitação**

O órgão competente para a decisão de contratar notifica em simultâneo todos os concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação.

### **SECÇÃO V**

#### **Cauções**

### **Artigo 23.º**

#### **Caução para garantir o cumprimento de obrigações**

1. O adjudicatário deverá prestar caução através de depósito em dinheiro, garantia bancária ou seguro caução, no prazo de dez dias úteis após a notificação da decisão da adjudicação, elaborado de acordo com os modelos em anexo (anexo IV e V do programa de procedimento).
2. A caução será no montante igual ao valor de 6 meses da renda mensal da concessão proposta pelo adjudicatário, pagável à primeira solicitação e sem reservas.
3. A caução destina-se a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações do adjudicatário, designadamente a obrigação de celebrar o contrato respetivo e ainda todas as obrigações contratuais do concessionário.

### **SECÇÃO VI**

#### **Contrato**

### **Artigo 24.º**

#### **Aceitação da minuta do contrato**

1. A minuta de contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar depois de comprovada a prestação da caução pelo adjudicatário.
2. A minuta de contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação.



# FREGUESIADO TORNO

---

## **Artigo 25.º**

### **Reclamações contra a minuta**

1. São admissíveis reclamações contra a minuta quando dela constem obrigações não contidas na proposta ou nos documentos que servem de base ao concurso ou que contrariem os mesmos.
2. Em caso de reclamação, a entidade que aprova a minuta comunica ao adjudicatário, no prazo de 10 dias, o que houver decidido sobre a mesma, entendendo-se que a defesa se nada disser no referido prazo.

## **Artigo 26.º**

### **Celebração de contrato escrito**

1. O contrato deve ser celebrado no prazo de 30 dias a contar da data da aceitação da minuta.
2. A entidade pública contratante comunica ao adjudicatário, com a antecedência mínima de cinco dias, a data, hora e local em que se celebra o contrato.

## **SECÇÃO VII**

### **Declarações e documentos**

## **Artigo 27.º**

### **Prova de declarações**

1. A entidade adjudicante pode, a qualquer momento, exigir a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas pelos concorrentes.
2. A não apresentação pelo concorrente ou adjudicatário dos documentos solicitados ao abrigo do disposto no presente artigo, por motivo que lhe seja imputável, determina a exclusão do procedimento ou a anulação da adjudicação.

## **Artigo 28.º**

### **Falsidade de documentos e de declarações**

Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal, a falsificação de documentos de habilitação ou a prestação culposa de falsas declarações determina a caducidade da adjudicação.

## **SECÇÃO VIII**

### **Disposições**

## **Artigo 29.º**

### **Legislação aplicável**

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos.



# FREGUESIADO TORNO

## Anexo I

### Modelo de Declaração - (a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º)

1 - ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1) ... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local], [data] [Assinatura (4)]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º).

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.



# FREGUESIADO TORNO

## ANEXO II

### Modelo de declaração

#### (a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º)

**1** - ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1) ... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], adjudicatário(a) no procedimento de ... [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

**2** - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

**3** - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local], [data] [Assinatura (5)]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.



## FREGUESIADO TORNO

---

### Anexo III

\_\_\_\_\_/indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), titular do alvará de empreiteiro de obras públicas \_\_\_\_\_ (indicar o número), contendo as autorizações \_\_\_\_\_(indicar natureza e classe), depois de ter tomado conhecimento do objeto da empreitada de \_\_\_\_\_ (designação da obra), a que se refere o convite / anúncio datado de \_\_\_\_\_, obriga-se a executar a referida empreitada, de harmonia com o caderno de encargos, pela quantia de \_\_\_\_\_Euros (por extenso e por algarismos) que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

À quantia supra mencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor,

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_



## FREGUESIADO TORNO

### ANEXO IV

#### Modelo de garantia bancária / seguro de caução

Garantia bancária/seguro de caução (eliminar o que não interessar) n.º \_\_\_\_\_

Em nome e a pedido de \_\_\_\_\_ (*adjudicatário*), vem o(a) \_\_\_\_\_ (*instituição garante*), pelo presente documento, prestar, a favor de \_\_\_\_\_ (*entidade adjudicante beneficiária*), uma garantia bancária/seguro-caução (*eliminar o que não interessar*), até ao montante de \_\_\_\_\_ (*por algarismos e por extenso*), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do \_\_\_\_\_ (*identificação do procedimento*), nos termos dos n.ºs 6, 7 e 8 (*eliminar o que não interessar*) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (*eliminar o que não interessar*) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]



## FREGUESIADO TORNO

---

### ANEXO V

#### Modelo de guia de depósito bancário

Euros: \_\_\_\_\_ €

Vai \_\_\_(nome do adjudicatário), com sede em \_\_\_(morada), depositar na \_\_\_(sede, filial, agência ou delegação) do Banco \_\_\_ a quantia de \_\_\_ (por algarismos e por extenso) em dinheiro/em títulos \_\_\_ (eliminar o que não interessar), Como caução exigida para \_\_\_ (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de \_\_\_ (entidade adjudicante), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]